EDITAL N° 83/2.017
(REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS)

PREGÃO PRESENCIAL n° 68/2.017
PROCESSO SA/DL n° 107/2.017

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, n° 471, credenciamento e início do pregão às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2.017 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de inicio da segunda seção.

- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br
Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet – www.montealto.sp.gov.br

O Prefeito do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial**), do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 107/2.017, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;
Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;

Anexo VI – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com as seguintes classificações contábeis:

02.07.03.00.10.303.0021.2.104.3.3.90.30.00
Ficha Analítica n° 278

02.07.03.00.10.301.0021.2.040.3.3.90.30.00
Ficha Analítica n° 248

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste pregão o registro de preços de medicamentos, relacionados no **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Conforme determina os Mandados Judiciais, serão admitidos medicamentos na seguinte conformidade:

1.2.1 - Nos itens de números 1 ao 102 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético) e genérico.

1.2.2 - Nos itens de números 103 ao 145 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos somente medicamentos de referência (ético);

1.2.3 - Nos itens de números 146 ao 259 do Anexo I, deste Edital, serão admitidos medicamentos de referência (ético), genérico ou similar.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para os itens: 1 ao 7, do Anexo I, deste Edital, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2 - Para os itens: 8 ao 259, do Anexo I, deste Edital, poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.3 – Estará impedido de participar a empresa que:

a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de Monte Alto, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

d) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (**esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte**).

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa (no original ou cópia autenticada por cartório ou pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - Para o exercício do direito de preferência (**aplicável apenas para os itens destinados exclusivamente às micros e empresas de pequeno porte**), bem como para a fruição dos demais benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, a licitante deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06;

3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: **Envelope nº 1 - Proposta** Pregão nº 68/2.017 Processo SA/DL nº 107/2.017

Razão Social da empresa: **Envelope nº 2 - Habilitação** Pregão nº 68/2.017 Processo SA/DL nº 107/2.017

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.1.1 – Na proposta apresentada poderá constar a mesma sequência dos itens constante do Anexo I, ou seja, do número 1 ao número 259, para os itens em que a empresa licitante não apresentar proposta de preço, deverá constar o algarismo zero (0).

5.1.2 – Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, preferencialmente nas extensões “doc, “docx”,“xls” ou “xlsx” em “pen-drive”, cartão de memória ou “cd-rom”.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.2 - indicação da marca e respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;

b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pela Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Dispensa-se a apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, desde que que apresentado por ocasião do credenciamento, na forma da Cláusula Terceira, deste Edital.

6.3.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante;

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa e Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com as fazendas: Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *"sites"* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital.:

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4 – que omitir o número do registro do medicamento na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou que não corresponda ao número válido.

7.5.4.1 – Será desclassificado somente o item que descreva o medicamento o qual tenha sido omitido o número da ANVISA.

7.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o

máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.15.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.16.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de

informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.17 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.18 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Este subitem é aplicável às propostas apresentadas para os itens do Anexo I, deste Edital, abertos à participação de todas licitantes interessadas:

7.19.1 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.19.2 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.19.3 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.20 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.21 - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.22 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais**.**

7.23 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.24 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.25 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços;

7.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.27 - Aberto o envelope de "documentação", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeira, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal nº 123/06, alterada posteriormente.

7.28 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.28.1 – A decadência do direito à contratação, ocasionada pela não regularização da documentação de regularidade fiscal poderá ensejar a sanção administrativa, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

7.29 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.30 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.31 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

7.32 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 – O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 – A adjudicatária deverá apresentar, no momento da lavratura da ata de registro de preços comprovação de vistoria fornecido pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal, através de qualquer documento oficial que demonstre que a empresa está apta para seu funcionamento regular.

9.5 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.7 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda nacional (incluindo as contribuições sociais) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.7.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a

sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.8 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.7.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.8.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

9.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na rua profírio Pimentel s/n 167, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entreguem estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.3 – As parcelas deverão ser entregue em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da nota fiscal.

10.4 – A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos medicamentos dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.5 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os medicamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2.013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada em sua proposta comercial.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 17 de agosto de 2.017.

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 68/2.017
PROC. SA/DL Nº 107/2.017
OBJETO: Registro de preços de medicamentos.

Instruções:

1 - A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope n° 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 5.1 do Edital.

2 - A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte							
DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – REFERÊNCIA OU GENÉRICO							
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant. Estimada**	**Marca Ofertada**	**Número Registro ANVISA**	**Valor Unitário Ofertado**	**Valor Subtotal**
1	Acetato de racealfatocoferol 400 mg	Cp	390				
2	Acido zoledronico 5 mg	Amp	2				
3	Alogliptina 25 mg	Cp	390				
4	Atenolol+clortalidona 25/12,5 mg	Cp	390				
5	Brometo de ipratrópio + bromidrato de fenoterol, solução aerossol de 0,020mg+0,05mg/dose – frasco com 200 doses	Fr	24				
6	Brometo de tiotrópio 2,5mg mcg c/ 60 doses	Fr	100				
7	Calcio 250 mg+vitamina d 5 ug+vitamina k 45 ug	Cp	390				
Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas							
DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – REFERÊNCIA OU GENÉRICO							
8	Cálcio citrato malato (Cálcio), óxido de magnésio (Magnésio), colecalciferol (Vitamina D), lactose, estabilizantes: croscarmelose sódica e hidroxipropilmetilcelulose, antiumectantes: estearato de magnésio e dióxido de silício, antioxidante tocoferol, corante inorgânico dióxido de titânio e corantes artificiais: amarelo de quinoleína e azul brilhante FCF.	Cp	360				
9	Calcipotriol + dipropionato de betametasona pomada – tubo com 30 gramas	Tb	36				

10	Cetoprofeno 150 mg	Cp	390				
11	Cinacalcet 30 mg	Cp	6630				
12	Cloreto de potássio	Cp	360				
13	Cumarina 5mg+heparina sódica 50 UI frasco c/ 120 ml	Fr	26				
14	Dapagliflozina 10 mg	Cp	720				
15	Denosumabe 60 mg injetável	Un	3				
16	Dexametasona 0,1% colírio c/ 5 ml	Fr	12				
17	Dimetilpolisiloxane c/ 10 ml	Fr	60				
18	Donepezila 5 mg	Cp	1560				
19	Extrato etanólico das raizes de pelargonium sidoides d.c.eps-7030 825 mg gotas	Fr	13				
20	Extrato seco de Bacopa monnieri 225 mg	Cp	720				
21	Extrato seco de curcuma longa 250 mg	Cp	780				
22	Extrato seco de melilotus officinalis 26,7mg	Cp	390				
23	Extrato seco de Valeriana officinalis L. 250 mg + extrato seco de Humulus lupulus L. 60mg	Cp	1200				
24	Fampridina 10 mg	Cp	728				
25	Fluticasona Spray 50 mcg	Fr	39				
26	Fosfato de sitagliptina+cloridrato de metformina 50/1000 mg	Cp	672				
27	Fosfato dissodico de citidina 2,5 mg+trifosfato de uridina 1,5 mg+acetato de hidroxocobalamina 1mg	Cp	780				
28	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	Fr	50				
29	Furosemida 40 mg+ cloreto de potássio 100mg	Cp	260				
30	Gosserrelina 3,6 mg cx c/ 1 ampola	Amp	13				
31	Hemitartarato de zolpidem 5 mg sublingual	Cp	720				
32	Indacaterol + glicopirrônio 110 mcg/50 mcg	Fr	12				
33	Indometacina 50 mg	Cp	360				
34	Insulina glargina 100UI c/10 ml	Un	700				
35	Insulina lispro derivada de ADN recombinante refil c/ 3 ml	Un	130				
36	Lancetas accu-check multiclix c/ 204 lancetas	Cx	13				
37	Levodopa 50 mg+carbidopa 13,5 mg+ entacapona 200 mg	Cp	1560				
38	Lisado bacteriano 3,5 mg	Cp	150				
39	Loção para pernas e pés composta por pycnogenol, centella asiática, castanha da índia, calêndula e mentol fr c/ 200ml	Fr	12				

40	Luteina, zeaxantina, vitamina A, E e C, minerais, selênio e zinco luteina	Cp	1950				
41	Mirtazapina 30 mg	Cp	2520				
42	Modafinila 200 mg	Cp	390				
43	Naproxeno+esomeprazol 500/20mg	Cp	260				
44	Omeprazol 20 mg+claritromicina 500 mg+amoxicilina triidratada 500 mg	Cp	84				
45	Pamidronato de sódio 30 mg injetável	Amp	4				
46	Pamidronato de sódio 60 mg injetável	Amp	4				
47	Paroxetina 10 mg	Cp	360				
48	Paroxetina 12,5 mg de liberação controlada	Cp	360				
49	Paroxetina 15 mg	Cp	390				
50	Paroxetina 25 mg de liberação controlada	Cp	360				
51	Pimecrolimo 1% c/ 30 g	Tb	104				
52	Raloxifeno 60 mg	Cp	364				
53	Sabonete líquido vegetal de glicerina c/ 200 ml	Un	39				
54	Saxagliptina 5 mg	Cp	364				
55	Sorbitol+laurilsulfato de sodio 714 mg/g+7,70 mg/g	Un	728				
56	Succinato de Solifenacina 5mg	Cp	780				
57	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg	Cp	650				
58	Ticagrelor 90 mg	Cp	720				
59	Valproato de sódio 199,80 mg+ ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	Cp	780				
60	Vitamina A (betacaroteno+retinol) 400mcg, Vitamina B1 1,2mg, Vitamina B2 1,3mg, Vitamina B3 16mg, Vitamina B5 5,0mg, Vitamina B6 1,3mg, Vitamina B9 240mcg, Vitamina 12 2,4mcg, Vitamina C 45mg, Vitamina D 5,0mcg, Vitamina E 6,7mg, Vitamina H 30mcg, Vitamina K 65mcg, Cálcio 250mg, Cloro 320mcg, Cobre 450mcg, Cromo 18mcg, Ferro 8,1mg, Fósforo 125mg, Iodo 33mcg, Magnésio 100mg, Manganês 1,2mg, Molibdênio 23mcg, Potássio 10mcg, Selênio 20mcg, Zinco 7mg. Formula balanceada especialmente desenvolvida para atender as	Cp	360				

	necessidades nutricionais dos homens.						
61	Zinco (óxido de zinco) 40mg, cobre (óxido de cobre) 0,5mg, selênio 40mg, vitamina A (beta caroteno) 5.000UI, vitamina C 60mg, vitamina E 30UI	Cp	360				
62	Colecalciferol 7000 mg	Cp	48				
63	Solifenacina 5 mg	Cp	720				
64	Nintedanibe	Cp	1440				
65	Calcipotriol+betametasona 50mcg/g/0,5mg/g	Tb	20				
66	Insulina Lispro derivada de ADN recombinante cx c/ 2 refis de 3mL	Cx	100				
67	Luteína, zeaxantina, vitamina A,E e C, minerais, selênio e zinco luteína	Cp	1440				
68	Ivabradina 7,5mg	Cp	1568				
69	Diosmina + Hesperidina 450/50 mg	Cp	2000				
70	Ivabradina 5 mg	Cp	720				
71	Trimetazidina 35 mg	Cp	2700				
72	Brometo de tiotrópio 2,5mg mcg c/ 60 doses	Uni	100				
73	Cloridrato de trazodona 50 mg	Cp	840				
74	Sulfassalazina 500mg	Cp	840				
75	Caneta de insulina glargina c/ 3 ml	Uni	868				
76	Caneta de insulina glulisina c/ 3 ml	Uni	280				
77	Formoterol+budesonida 12/400 mcg refil com 60 doses	Uni	56				
78	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	Fr	56				
79	Insulina glargina 100UI c/10 ml	Fr	756				
80	Insulina glulisina c/ 10 ml	Fr	168				
81	Diacereina 50mg	Cp	420				
82	Vigabatrina 500 mg	Cp	840				
83	Refil de insulina glargina 3 ml	Uni	420				
84	Valaciclovir 500 mg	Cp	100				
85	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4	Cp	1080				
86	Furoato de fluticasona 27,5mg-spray nasal 120 doses	Fr	24				
87	Insulina Asparte Penfil c/ 3mL/Refil	Un	20				
88	Vidagliptina 50 + metformina 850 mg	Cp	2688				
89	Vidagliptina 50 mg	Cp	2016				
90	Diosmina 900 mg+ hesperidina 100 mg c/ 5 g	Cp	840				
91	Cloridrato de naltrexona 50mg	Cp	420				
92	Acetato de Fluormetalona 0,1%-5mL	Fr	60				
93	Betaistina 24 mg	Cp	420				
94	Bisoprolol 10 mg	Cp	420				
95	Valsartana + hidroclorotiazida	Cp	784				

	160/12,5mg						
96	Bromidrato de Citalopram 20 mg	Cp	900				
97	Cloridrato de Sotalol 160 mg	Cp	360				
98	Tartarato de Brimonidina + maleato de timolol - 5ml	Fr	48				
99	Esilato de Nintedanibe 150mg	Cp	1440				
100	Trastuzumabe 440mg	Fr	6				
101	Ranelato de estrôncio 2 g	Sache	336				
102	Colágeno não hidrolisado tipo 2	Cp	360				
Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas							
DESCRIÇÃO - MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL – REFERÊNCIA							
103	Cebrilin 20 mg	Cp	720				
104	Bioflan 30 mg	Cp	720				
105	Menelat 30 mg	Cp	360				
106	Cebrilin 30 mg	Cp	720				
107	Accuvit	Cp	390				
108	Adalat oros 30 mg	Cp	390				
109	Adalat oros 60 mg	Cp	780				
110	Adalat retard 20 mg	Cp	390				
111	Ancoron 100 mg	Cp	390				
112	Aspirina prevent 100 mg	Cp	1560				
113	Bioflan 30mg	Cp	780				
114	Cartucho plástico accu-check 3,15 ml c/ 25 unidades	Cx	13				
115	Conjunto para alimentação de energia do sistema de infusão contínua de insulina do aparelho accu-chek roche, composto por: 4 pilhas: fonte de energia para o sic de insulina. O sistema requer apenas 1 pilha tipo aa; 1 adaptador: acessório que rosqueia o cartucho no compartimento adequado no sic de insulina. O adaptador deve ser trocado a cada 4 meses; 1 tampa de bateria: utilizada para fechar o compartimento da pilha. A tampa de bateria deve ser trocada a 4 meses; 1 chave de bateria: chave utilizada para rosquear a tampa de bateria, além de auxiliar no ajuste correto entre o cateter e o cartucho.	Un	4				
116	Cymbalta 60 mg	Cp	1456				
117	Digedrat 200 mg	Cp	780				
118	Diprogenta pomada	Tb	70				
119	Dulcolax 5 mg	Cp	390				
120	Epipen	Un	2				
121	Ginkgo biloba 120 mg	Cp	780				
122	Losec mups 10 mg	Cp	728				

123	Meritor 4/1000mg	Cp	780				
124	Nutrison energy multifiber – 1000ml	Un	1300				
125	Pondera 25 mg	Cp	390				
126	Posprand 1 mg	Cp	390				
127	Posprand 2 mg	Cp	780				
128	Pradaxa 110 mg	Cp	2340				
129	Pradaxa 150 mg	Cp	780				
130	Prevelip	Cp	780				
131	Risperdal consta 50 mg c/ 1 ampola	Amp	30				
132	Rivotril 2 mg	Cp	1300				
133	Set de infusão accu-check flexlink 08/60 c/ 10 sets	Un	13				
134	Soapex sabonete	Un	30				
135	Somalgin 100 mg	Cp	2080				
136	Sucrafilm flaconetes	Flac	780				
137	Trayenta 5 mg	Cp	390				
138	Vielut 6 mg	Cp	390				
139	Vitersol D gotas	Un	40				
140	Welbutrin XL 300 mg c/ 30 cp	Cp	780				
141	Pisa 0,375 mg	Cp	1140				
142	Vitergan Zinco Plus	Cp	360				
143	Restiva 10 mg	Adesivo	48				
144	Oilatum sabonete	Un	36				
145	Azilect 1 mg	Cp	360				
Itens aberto à participação de todas licitantes interessadas							
DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS – REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR							
146	Acetato de Clostebol + sulfato de neomicina 30 gr - creme	Tb	600				
147	Acetilcisteína 100 mg/mL	Amp	600				
148	Ácido Tranexâmico	Cp	4500				
149	Água para injeção 5 mL	Fr	7000				
150	Água,alginato de cálcio, carboximetilcelulose, propilenoglicol e imidazolidilureia - 85 gr	Tb	600				
151	Albendazol susp 40mg/ml	Fr	10000				
152	Amoxicilina 400 + clavulanato potássio 57 mg susp 70 ml	Fr	3000				
153	Betametasona + dexclorfeniramina liq 120 ml	Fr	1800				
154	Bicarbonato de sodio-inj-10ml-8,4 %	Amp	1200				
155	Biperideno 2 mg	Cp	60000				
156	Biperideno inj	Amp	600				
157	Brometo de Escopolamina + dipirona	Cp	40000				
158	Brometo de escopolamina + dipirona gts 20 ml	Fr	300				
159	Brometo de Otilônio 40 mg	Cp	14500				
160	Budesonida 32 mcg susp nasal 120 doses	Fr	3000				
161	Carbamazepina 20 mg/ ml xpe 100 ml	Fr	1500				

162	Carbamazepina 200 mg	Cp	300000				
163	Carvedilol 12,5 mg	Cp	60000				
164	Carvedilol 6,25 mg	Cp	60000				
165	Cetoprofeno 50 mg inj 2 ml	Amp	24000				
166	Cilostazol 100 mg	Cp	60000				
167	Cilostazol 50 mg	Cp	60000				
168	Cinarizina 25 mg	Cp	48000				
169	Cinarizina 75 mg	Cp	72000				
170	Citrato de Fentanila 0,05 mg / ml - amp 10 ml	Amp	120				
171	Citrato de tamoxifeno 10 mg	Cp	18000				
172	Citrato de tamoxifeno 20 mg	Cp	10000				
173	Clindamicina 300mg	Cp	9000				
174	Clonazepam 2mg	Cp	300000				
175	clonidina 0,150 mg	Cp	65000				
176	Cloreto de Sódio 0,9% - gts	Fr	7200				
177	Cloreto de Sódio 0,9% - inj-amp 10 ml	Amp	1000				
178	Cloridrato de amiodarona 200 mg	Cp	100000				
179	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	Cp	500000				
180	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	Cp	80000				
181	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg / ml gts- 20 ml	Fr	400				
182	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	Cp	24000				
183	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	Cp	36000				
184	Cloridrato de lidocaína pump - spray - 50 ml	Fr	40				
185	Cloridrato de Maprotilina 25 mg	Cp	30000				
186	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Cp	50000				
187	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	Cp	14000				
188	Cloridrato de Ranitidina 150 mg susp	Fr	2000				
189	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Cp	450000				
190	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Cp	250000				
191	Clortalidona 50 mg	Cp	100000				
192	Cloxazolam 2 mg	Cp	50000				
193	Colagenase + Cloranfenicol - pomada 30 gr	Tb	2400				
194	Dexametasona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	Fr	600				
195	Dexametasona 0,1 % sol oftalmica 5 ml	Fr	150				
196	Dextrano 70 + hipromelose - colírio	Fr	3000				
197	Dimenidrato + piridoxina cp	Cp	150000				
198	dimenidrato + piridoxina gts 20 ml	Fr	1000				
199	Dimenidrato + vit B6 + Glicose e D-Frutose (DL)	Amp	3000				
200	Dipirona Sódica 500mg	Cp	150000				
201	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas 10 mL	Fr	24000				
202	Dipropionato de Betamesona 5 mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg	Amp	2400				
203	Domperidona 10 mg	Cp	96000				
204	Domperidona suspensão	Fr	720				
205	Doxicicina 100 mg	Cp	1200				

206	Epinefrina 1gr/1000 mL- 1 mL	Amp	2400				
207	Estriol 1mg creme vaginal 50gr+aplicador	Cp	180				
208	Fenilefrina 10% colirio	Fr	100				
209	Fenobarbital 4% gotas - 20ml	Fr	1200				
210	Fenobarbital inj	Amp	500				
211	Ferromaltose inj - 2ml - IM	Amp	1000				
212	Flunazil injetável	Amp	120				
213	Fluoruracila c/ 15gr	Tb	40				
214	Glicazida 30 mg	Cp	220000				
215	Glicazida 60 mg	Cp	40000				
216	Haloperidol - amp 5 mg	Amp	420				
217	Hidrocortisona + polimixina B + Sulfato de neomicina - sol otologica	Fr	400				
218	Imipenem monohidrato + cilastatina de sódio 500+500I V 20 mL	Fr	120				
219	Indapamida 1,5 mg	Cp	54000				
220	Levodopa + benserazida 100/25 dispersível	Cp	50000				
221	Levodopa + benserazida 100/25 HBS	Cp	50000				
222	Levodopa + benserazida 200/50 mg	Cp	48000				
223	Levomepromazina 25mg	Cp	60000				
224	Levotiroxina 25mg-cpr sulcado	Cp	200000				
225	Levotiroxina sodica 100mg-cpr sulcado	Cp	150000				
226	Levotiroxina sodica 50mg- cpr sulcado	Cp	200000				
227	Loratadina 10 mg	Cp	80000				
228	Lorazepam 2 mg	Cp	200000				
229	Memantina 100 mg	Cp	800				
230	Metilfenidato 10 mg	Cp	24000				
231	Midazolam 5 mg/mL - 10 mL	Amp	200				
232	Montelucaste sódico 5 mg	Cp	100000				
233	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 25 UI/ g pomada 15 g	Tb	7200				
234	Nimesulida gts 15 ml	Fr	15000				
235	Nitrofurasona pomada	Tb	14				
236	Nitroprusseto de sódio 50mg - 2mL	Amp	300				
237	Nor adrenalina inj	Amp	1000				
238	Norestirona 0,35 mg	Cp	12000				
239	Omeprazol 20mg	Cp	720000				
240	Periciazina gotas 1% 20 mL	Fr	300				
241	Pirimetamina 25 mg	Cp	1200				
242	Policresuleno + cloridrato de cínchocaína pomada c/ 30gr + aplicador	Tb	600				
243	Policresuleno Gel com aplicado vaginal - 50 gr	Tb	300				
244	Policresuleno solução - 12 ml	Fr	12				
245	Ramipril 5 mg	Cp	60000				
246	Risperidona 1mg	Cp	80000				
247	Salbutamol xarope 100 ml	Fr	6000				
248	Sulfacetanida de sódio+trietanolamina 74+21,6 mg 50g	Tb	200				
249	Sulfadiazina 500 mg	Cp	8000				

250	Sulfadiazina de prata 10 mg/ g 1 % creme	Tb	300				
251	Sulfato de Atropina 0,25 mg inj - 1mL	Amp	1200				
252	Sulfato ferroso 400 mg, acido ascorbico 100 mg, acido folico 2 mg, cianocabalamina 25 mcg, cloridrato de tiamina 4 mg, riboflavina 1mg, cloridrato de piridoxina 1mg, nicotinamida 10 mg, pantotenato de cálcio 2 mg	Cp	50000				
253	Sulpirida 50 mg	Cp	20000				
254	Tiabendazol 50 mg/g pomada 45 gr	Tb	50				
255	Tobramicina + dexametasona colirio	Fr	1200				
256	Varfarina sódica 5 mg	Cp	80000				
257	Vitamina complexo B- 2ML	Amp	600				
258	Vitaminas e sais minerais, vit D, cobre, ferro, sódio, fluoreto de iodeto de potássio, sulfato de magnésio, A, B1, B2, C, nicotinamida, Vitamina B6, B12, vit E, acido fólico, pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulf. De potássio , sulfato de zinco e cloridrato de lisina.	Cp	200000				
259	Fosfomicina trometamol 5,631g/8g	Sachê	14				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							
Valor total da proposta (por extenso)							

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA PROCEDIMENTO E O TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis,** e nele estão incluídos:

a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº __/2.017** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: **FONE:** **FAX:**

E-MAIL: **CNPJ:**

CONTA CORRENTE BANCÁRIA:

_____, _____ de _____ de 2.017.

(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

Minuta de Termo de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº ___/___.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, n° ____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, e Inscrição Estadual n° _____, Representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a) vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. n°_____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como representante ao qual confere plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, ,impugnar ou desistir de recursos, firma declarações e em geral toma todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive assinatura de proposta e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

_____, de ___ de _____ de 2.017.

_____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2.017

PROCESSO SA/DL Nº __/2.017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, Secretário de _____, RG: _____ e CPF nº _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"**_____**"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, sediada na _____, nº. ____, da cidade de ____, Estado de ___, CEP ____, telefone (__) ____, e-mail: _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ___/2.017, representada por _____, senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	MARCA	N° DE REGISTRO NA ANVISA	R$ UNITÁRIO	R$ SUBTOTAL
VALOR TOTAL							

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na _____, na rua _____, nº ___, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou deposito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.017.

PREFEITURA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº ___/___.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3 "Das condições para participação",** do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.017.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº ___/___.

_____(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA,** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) n° ___/2.017,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e n° da identidade do representante legal

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.017.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de l .994 e 27 de maio do l .998. ...

DECRETA;

Artigo 1" - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3” - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos l e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.